



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
A VILA DE NANUQUE

LEI Nº 1.903/2010, DE 13 DE MAIO DE 2010.

“Cria cargos de provimento efetivo necessários ao funcionamento do Município de Nanuque, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque/Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Legislativa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos efetivos necessários ao funcionamento do Município de Nanuque, obedecidos os quantitativos, escolaridade, carreira, horário, nomenclatura e remuneração constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As atribuições dos cargos de provimento efetivo fazem parte integrante da presente lei no Anexo II.

Art. 3º - Os direitos e deveres dos Servidores criados por esta lei são os constantes do Estatuto do Servidor Público Municipais de Nanuque e ao Plano de Cargos da Lei Municipal 1.759/2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei entrando a mesma em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio de 2010.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avança Nanuque

ANEXO I

A QUE SE REFERE AO ART. 1º DESTA LEI

GRUPO CUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. RS	VAGAS CRIADAS	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ÁREA	MONITOR NOTURNO	ENSINO FUNDAMENTAL	510,00	03	I	30 HORAS
MINISTRATIVA	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR REG. CONSELHO DA ÁREA	1.482,79	01	VII	30 HORAS/TURNO DE 12 HORAS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

ANEXO II
CONFORME DETERMINA O ART. 2º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DE CARGOS	
CARGO: MONITOR NOTURNO	GRUPO OCUPACIONAL: ÁREA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em creches e abrigo de menor no período noturno.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Manter a devida higiene das crianças e seus utensílios; Remover ou arrumar móveis e utensílios. Executar tarefas de copa e cozinha Solicitar material de limpeza e cozinha, Cumprir mandatos internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes, Executar outras tarefas correlatas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

ANEXO II
CONFORME DETERMINA O ART. 2º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DE CARGOS	
CARGO: NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL: ÁREA ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar, sob supervisão direta, programas de alimentação e nutrição, desenvolver estudos pesquisas e levantamentos relacionados com as condições de alimentação e de nutrição da população do Município.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos a implantação, manutenção e funcionamento de programas de alimentação e nutrição da população do Município; Participar da elaboração e avaliação do plano anual de saúde pública da Prefeitura. Participar da elaboração de projetos de alimentação e nutrição vinculados aos programas de saúde pública do Município. Coordenar e supervisionar a execução dos programas de alimentação e nutrição da Prefeitura. Participar de diagnóstico sobre as condições e de nutrição da população do Município; Participar de trabalhos e campanhas educativas, tendo em vista a criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequados na população; Participar da elaboração de relatórios de pesquisa e da divulgação dos resultados de estudos sobre as condições alimentares e nutricionais do Município; Participar da previsão de gêneros alimentícios, fornecendo dados necessários; Elaborar sob supervisão direta, a programação de dietas normais e especiais dos estabelecimentos da rede municipal como creches, escolas, restaurantes, cantinas, hospitais, etc da rede pública municipal; Supervisionar o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Supervisionar o recebimento e a distribuição das refeições.	